

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM

21.08.2000

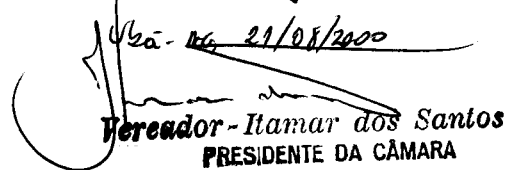
18:15

Ra

MENSAGEM N.º 26/2000, DE 21.08.2000

Exm.º Sr.
Vereador ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A C.L.D.R. com cópia aos Vereadores Rose
Araujo, Ademir de Paula e Geraldo Calçado.

Ubá - MG, 21/08/2000

Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Ex.ª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Município a adquirir, mediante doação, faixa de terreno pertencente ao Centro Espírita Ismael, e contém outras disposições"*.

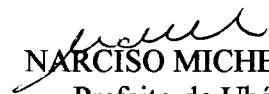
Trata-se de uma faixa de terreno com área de 1.195m² (mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante de imóvel do doador, localizado nas encostas do terreno onde está construído o Terminal Rodoviário "Deputado Philippe Balbi", de Ubá.

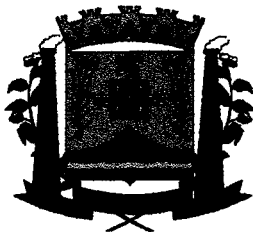
No imóvel a ser adquirido, a Prefeitura Municipal de Ubá irá abrir um logradouro, promovendo a ligação viária do Bairro São Domingos com a Avenida Comendador Jacintho Soares de Souza Lima, obra de grande interesse social, prevista, inclusive, como meta, no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Ubá.

Como encargos da doação, o Município se encarregará de realizar as obras e serviços de contenção de encostas nos cortes surgidos com o alargamento da via pública, bem como da urbanização da mesma, constando dos seguintes serviços e obras: captação de águas pluviais, meios-fios, pavimentação, rede coletora de esgoto e iluminação pública e ainda isentará os doadores do pagamento da contribuição de melhoria prevista na Constituição Federal.

Eis, pois, a matéria que remetemos à consideração dos Senhores Vereadores, solicitando ao ilustre Presidente, ao ensejo, que a tramitação da mesma ocorra com a urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 081/2002, de 21.08.2000

Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, faixa de terreno pertencente ao Centro Espírita Ismael, e contém outras disposições.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Centro Espírita Ismael, uma faixa de terreno de 1.195m² (mil, cento e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º A faixa de terreno de que trata o artigo anterior será utilizada pelo Município para abertura de uma via pública ligando o Bairro São Domingos à Avenida Comendador Jacintho Soares de Souza Lima, nesta cidade.

Art. 3º O Município se encarregará de realizar as obras e serviços de contenção de encostas nos cortes surgidos com o alargamento da via pública, bem como da urbanização da mesma, constando dos seguintes serviços e obras:

- I - captação de obras pluviais;
- II - meios-fios;
- III - pavimentação;
- IV - rede coletora de esgoto e
- V - iluminação pública.

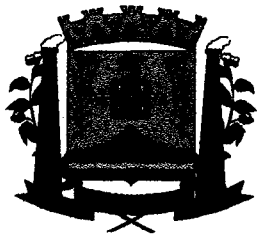
§ 1º As obras e serviços mencionados no *caput* deste artigo compreenderão o plantio de grama nos cortes e encostas e construção de cercas, a fim de que a área de terras remanescente, de propriedade dos doadores, não reste prejudicada.

§ 2º A Prefeitura poderá executar acesso(s) para futuro loteamento da área remanescente, se do interesse dos doadores, manifestado no termo de escritura.

§ 3º As obras e serviços de que trata os §§ 1º e 2º não implicarão em quaisquer ônus para os doadores, que ficarão isentos do pagamento da contribuição de melhoria, bem como do pagamento dos preços públicos que porventura venham a incidir sobre tais obras e serviços.

Art. 4º A doação de que trata esta lei será formalizada por escritura pública, pela qual os doadores transferirão ao patrimônio público municipal as áreas de terras de que trata o art. 1º.

Art. 5º Quando ocorrer o parcelamento da área remanescente, promovido pelos doadores, a área descrita no art. 1º integrará o percentual de área institucional que for destinada ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 21 de Agosto de 2000


NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.749.946/0374-58	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 07/03/1973	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
--	---	---------------------------------------	---

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA METODISTA DE UBA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS

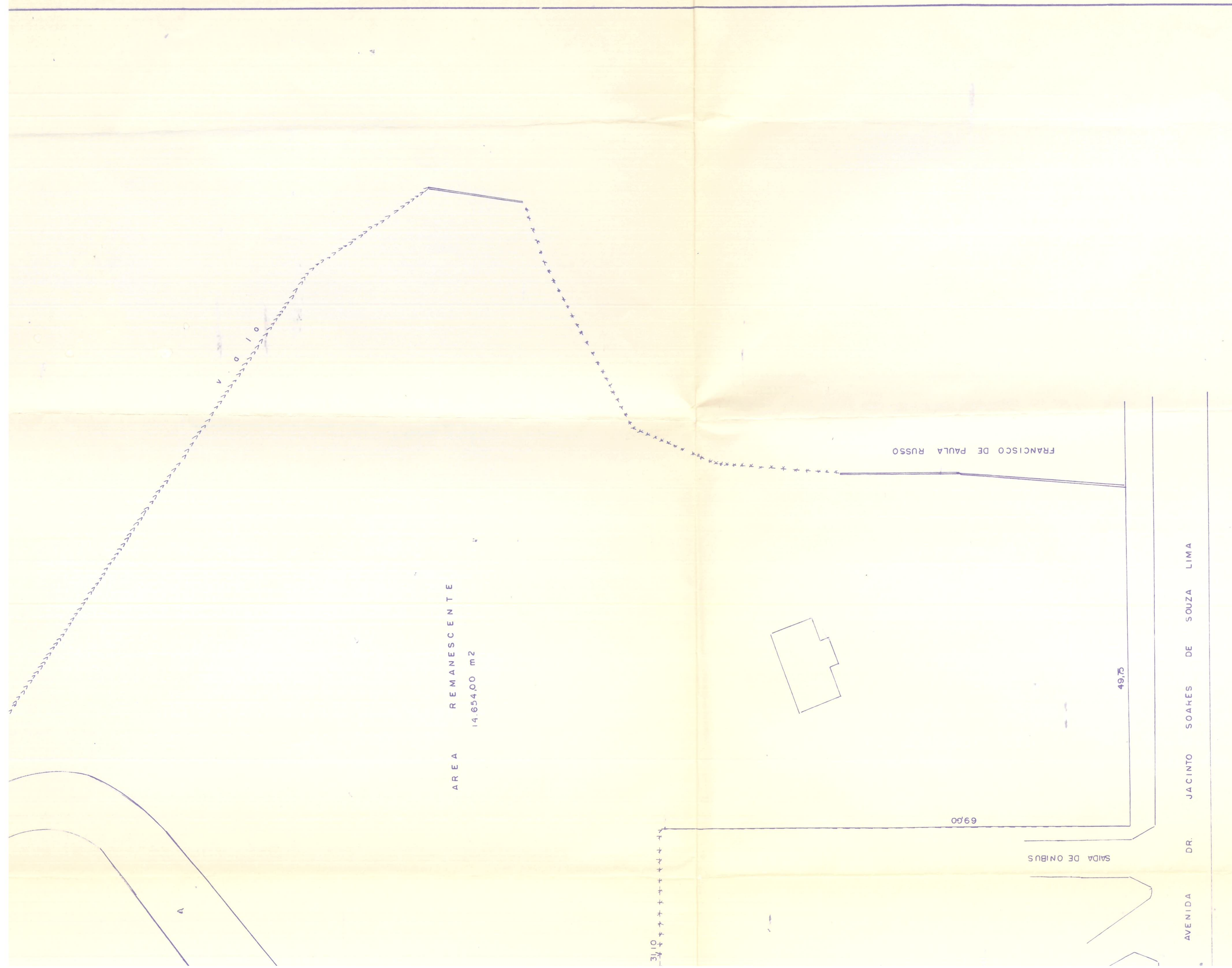
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO
--

LOGRADOURO R GAL JULIO SOARES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO
---	---------------------	--------------------

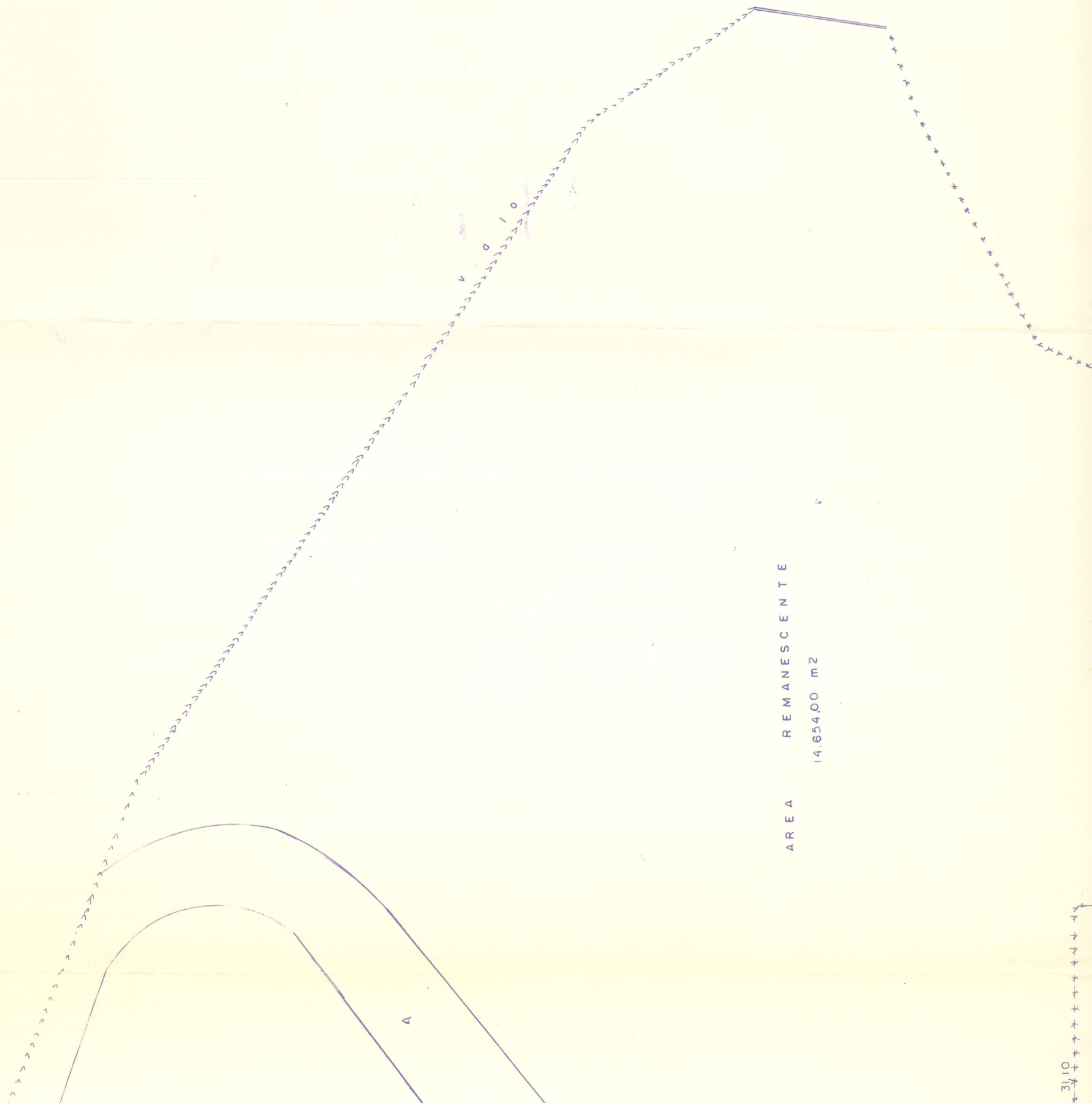
CEP 36500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
-------------------------	----------------------------------	-------------------------	-----------------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL 703.780.298-00	SITUAÇÃO ESPECIAL
---	--------------------------



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO P/ FINS DE ABERTURA DE RUA			
Proprietario	CENTRO	ESPIRITA	ISMAEL
ÁREA A	ESCALA		CIDADE
1195,00 m2	1:500		UBA - MG
RT	crao		36350 / D



AREA REMANESCENTE
14.654,00 m²